

**SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

**PEQUENO PORTE 23/2010
CARTA CONSULTA
Processo nº 353/2010**

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S^a. a participar da presente competição, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO , PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES**, conforme especificado no anexo I, a se realizar no dia **27/09/2010 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, deverão ser apresentadas conforme segue:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.
PEQUENO PORTE **23/2010**
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.
PEQUENO PORTE **23/2010**
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
PROPOSTA

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação “A”, bem como, os envelopes de Propostas de Preços “B”, **poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios** e obedecer às condições abaixo:
- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes “B” (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a proposta vencedora;
- c) Posteriormente, serão abertos os envelopes “A” (Habilitação), somente das firmas vencedoras.

Os Envelopes de Habilitação “A” das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados**.

I - HABILITAÇÃO - Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:

1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;

2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:

3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6 – Licença sanitária;

7 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

II - PROPOSTAS - As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1 - Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2 - Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

4 - Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos.

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

2 - Os pagamento serão efetuados até 10 dias úteis após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

3 - A contratada deverá emitir nota, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3.1 - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente.

3.2 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

V - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

2 - Uma vez homologado o resultado da competição, será lavrado o contrato para assinatura ou expedida e enviada a ordem de compra a concorrente vencedora, conforme o caso.

3 - Quando o vencedor se recusar a assinar o contrato ou o recebimento da ordem de compra no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Contratante poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

VI – SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLENTO:

1 - Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

5 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

6 - A aplicação das multas aqui previstas não exige a **empresa** de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

VII – ENTREGA:

1- O prazo de entrega será parcelado, e se dará de forma diária, de acordo com os horários estabelecidos pelo setor de nutrição e com a respectiva ordem de compra. . As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, em quantidades e medidas estabelecidos nas respectivas ordens de compra.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

2 - O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

3 – Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

4 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta, os anexos: I - especificações do objeto; II - modelo de credenciamento; III – minuta do contrato; IV - minuta de ordem de compra.

5 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro – SEHAC.

Agradecemos a sua participação
Petrópolis, 20 de setembro de 2010.

SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Simone Bitencourt Baptista
Comissão de Procedimento Competitivo

ANEXO I

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	PÃO FRANCÊS – 50G	KG	1.850	R\$ 6,30
2	PÃO DE LEITE – 50 G	UNIDADE	7.900	R\$ 0,25
3	PÃO INTEGRAL	UNIDADE	6.200	R\$ 0,25

OBS:

- NO PREÇO PROPOSTO DEVEM ESTAR PREVISTAS TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DO PRODUTO, INCLUSIVE COM TRANSPORTE/ENTREGA;

- O PRAZO DE ENTREGA SERÁ PARCELADO, E SE DARÁ DE FORMA DIÁRIA, DE ACORDO COM OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO E COM A RESPECTIVA ORDEM DE COMPRA. . AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, NA RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, PETRÓPOLIS-RJ, EM QUANTIDADES E MEDIDAS ESTABELECIDOS NAS RESPECTIVAS ORDENS DE COMPRA.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela _____ presente, fica credenciado o Sr

(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a _____ empresa

(nome e endereço do

concorrente)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes

**SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2010

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO: O objeto deste CONTRATO é o FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE E PÃO INTEGRAL, conforme especificações contidas na carta consulta e na Proposta vencedora, que são partes integrantes do presente CONTRATO.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO **HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes observando-se a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega será parcelado, e se dará de forma diária, de acordo com os horários estabelecidos pelo setor de nutrição e com a respectiva ordem de compra. . As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, em quantidades e medidas estabelecidos nas respectivas ordens de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade à CONTRATANTE, no que diz respeito aos serviços a serem executados, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias à completa execução do objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento é até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal .

**SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE:

1) A empresa deverá emitir nota fiscal específica, na forma abaixo:

*NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.*

2) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

3) 1ª via da nota fiscal correspondente a entrega do material;

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas a CONTRATANTE.

5) Caso algum item seja impugnado, a CONTRATANTE liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja aceito pela CONTRATANTE, justificativa apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as Contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for a CONTRATANTE autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá a CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente CONTRATO, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, a Carta Consulta e seus anexos. Indica a

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Administração como fiscal do presente contrato o responsável pelo Setor de Almoxarifado do HAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste CONTRATO são provenientes do orçamento anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO IV

**Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, RJ, CEP-25720-320.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194.**

Ordem de Compra nº _____/2010

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Objeto:

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2010, processo nº ____/2010, bem como proposta da empresa.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

Condições de pagamento: 30 dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Prazo e forma de entrega: _____

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2010.

COMPRAS – SEHAC